

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES detalhadas acerca do programa Vale Cegonha, instituído por meio de parceria com a operadora 99.

AUTOR: Vereador Clóvis Girardi

Conforme inciso XVII do Art. 158 da Lei Orgânica do Município.

Senhor Presidente,

Nos termos dos incisos XVII e XVIII do Artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Santo André, requer-se que, após a devida apreciação e aprovação pelo Douto Plenário, seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando informações detalhadas acerca do programa Vale Cegonha, instituído por meio de parceria com a operadora 99.

O programa Vale Cegonha, lançado com ampla divulgação oficial, tem relevante impacto social e sanitário ao buscar garantir o deslocamento de gestantes de alto risco até o Hospital da Mulher. A definição do quantitativo de 500 gestantes por mês (1.000 vouchers) é central para a dimensão do programa, sua capacidade de atendimento e sua adequação orçamentária. Faz-se necessário compreender a metodologia que embasou esse número, considerando que a própria notícia o associa à “média de gestantes de alto risco atendidas no Hospital”.

Além disso, a parceria com a operadora 99, sem repasse financeiro, levanta questionamentos sobre os critérios de escolha, as contrapartidas envolvidas e a efetividade da tecnologia para alcançar o público-alvo, especialmente em situações de vulnerabilidade digital. A busca ativa e os mecanismos de monitoramento são igualmente essenciais para avaliar se o programa cumpre seu objetivo de proteger a saúde materna com equidade.

1. A notícia oficial informa que o programa visa contemplar 500 gestantes por mês, com a oferta de 1.000 vouchers (ida e volta), correspondendo à “média de gestantes de alto risco atendidas no Hospital da Mulher”. Com base em quais dados epidemiológicos, estatísticos ou estudos técnicos foi definido esse quantitativo? Favor encaminhar cópia do estudo ou levantamento que embasou a estimativa de 500 gestantes mensais.
2. Como está sendo realizada a busca ativa para identificar gestantes de alto risco que não acessaram a rede de saúde? Existe um fluxo específico para localizar e incluir no programa aquelas que, embora se enquadrem nos critérios, não compareceram às unidades de saúde ou não foram encaminhadas?



3. Qual a razão da escolha da operadora 99 para a prestação do serviço de transporte vinculado ao programa? Houve processo seletivo, chamamento público ou dispensa de licitação? Em caso de dispensa, favor apresentar os fundamentos legais e administrativos.
4. O cadastro das gestantes no programa ocorre por meio do preenchimento de formulário na plataforma Colab, realizado pela equipe de assistência social do Hospital da Mulher. Como é garantido o acesso àquelas que não possuem smartphone, familiaridade com aplicativos ou que enfrentam barreiras digitais? Existe alternativa para esses casos?
5. A notícia afirma que “não haverá repasse financeiro por parte do município”, tratando-se de uma cooperação não onerosa. Quais são as contrapartidas exigidas da operadora 99 nessa parceria? Existe contrapartida em forma de tarifas reduzidas, subsídio cruzado, contrapartida de imagem ou qualquer outro tipo de ajuste econômico? Em caso positivo, favor detalhar os termos.
6. O programa prevê mecanismos de monitoramento e avaliação para garantir que os vouchers estejam sendo efetivamente utilizados e que as barreiras de acesso ao pré-natal de alto risco estejam sendo reduzidas? Em caso afirmativo, quais os indicadores utilizados e qual a periodicidade da avaliação?

Diante do exposto, considerando a relevância do programa Vale Cegonha para a proteção da saúde materna e a necessidade de transparência na execução da parceria firmada com a operadora 99, requer-se, após a devida apreciação e aprovação por este Douto Plenário, seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando o envio das informações detalhadas acima especificadas, no prazo legal de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), sob pena das sanções cabíveis.

Plenário “João Raposo Rezende Filho - Zinho”, 24 de março de 2026.

CLÓVIS GIRARDI

Vereador

vcbs0

1. PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ. *Santo André lança projeto Vale Cegonha em parceria com a 99*. Santo André, 9 mar. 2026. Disponível em:
<https://web.santoandre.sp.gov.br/portal/noticias/0/3/20151/santo-andre-lanca-projeto-vale-cegonha-em-parceria-com-a-99>. Acesso em: 23 mar. 2026.

